



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI. Nº 217/79

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O
EXERCÍCIO DE 1.980

A Câmara Municipal de Buritis, decretou
e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) - O Orçamento Geral do Município de Buritis, para o exercício financeiro de 1.980, estima a receita em CR\$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de cruzeiros) e fixa a despesa em CR\$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de cruzeiros), discriminados pelos Anexos integrantes desta Lei:

ARTIGO 2º) - O saldo apresentado de CR\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil cruzeiros) será destinado a RESERVA DE CONTINGÊNCIA, cujos recursos serão utilizados como fonte compensatória para abertura de créditos adicionais (suplementares, especiais e extraordinários), na forma da Lei Municipal nº 174/78 de 06 de SETEMBRO de 1.978.

ARTIGO 3º) - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo III - Anexo nº 2 da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES

1.1 - Receita Tributária.....	CR\$ 2.180.000,00
1.2 - Receita Patrimonial	300.000,00
1.3 - Receita Industrial	60.000,00
1.4 - Transferências Correntes	8.699.652,00
1.5 - Receitas Diversas	748.000,00
	<u>11.987.652,00</u>

2 - RECEITAS DE CAPITAL

2.1 - Operações de Crédito.....	3.000.000,00
2.2 - Alienação de Bens Móveis e Imóveis...	120.000,00
2.3 - Transferências de Capital	4.892.148,00
	<u>8.012.348,00</u>
	20.000.000,00

ARTIGO 4º) - A despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação por "Funções de Governo" e por "Unidades Orçamentárias":

FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa.....	335.160,00
03 - Administração e Planejamento ...	2.885.484,00
04 - Agricultura	140.520,00
08 - Educação e Cultura	4.322.248,00

.....continua.....

